

Regulamento Geral

(Versão atual aprovada na IMO 2016)



1. Disposições Gerais

1.1 A Olimpíada Internacional de Matemática (IMO) é regida por este Regulamento em conjunto com o Regulamento Anual, especifica detalhes e define regras pertinentes a cada IMO ou exigidas pela legislação nacional. O Regulamento Anual têm precedência sobre o Regulamento Geral.

1.2 Uma IMO é realizada nas datas e em um país ou território ("País-Sede") definidos no Regulamento Anual.

1.3 Uma "Organização-Sede" determinada no Regulamento Anual tem responsabilidade integral pela organização de uma IMO. A Organização-Sede é responsável por garantir que os planos para aquela IMO correspondam aos objetivos da IMO e da competição, valorizando o espírito esportivo. A Organização-Sede pode aprovar prorrogações dos prazos especificados no Regulamento Anual.

1.4 Os objetivos da IMO são:

- Descobrir, incentivar e desafiar jovens talentosos no campo da Matemática em todos os países;
- Promover bons relacionamentos internacionais entre matemáticos de todos os países;
- Criar oportunidades para o intercâmbio de informações sobre currículos e práticas escolares por todo o mundo;
- Promover a Matemática de forma geral.

1.5 O Conselho Consultivo da IMO é regido pelos Regulamentos e Responsabilidades do Conselho Consultivo da IMO (IMOAB) e pelas Regras Associadas com a Eleição de Membros do Conselho Consultivo da IMO; estes documentos podem ser alterados por meio de deliberação do Júri (ver a cláusula 6). Em particular, o Conselho Consultivo da IMO:

- Faz recomendações sobre futuras IMOs ao Júri;
- Atua em nome do Júri entre as IMOs.

1.6 O Regulamento Geral pode ser alterado, para futuras IMOs, por meio de deliberação do Júri.

1.7 O Regulamento Anual para uma IMO deve ser aprovado pelo Conselho Consultivo da IMO.

2. Participação

2.1 A participação em uma IMO se dá exclusivamente mediante convite. Cada país convidado (ou território convidado, em casos excepcionais e aprovados pelo Conselho Consultivo da IMO) pode enviar uma equipe composta por até seis competidores ("Competidores"), um Líder e um Vice-Líder, que serão conhecidos coletivamente como os participantes ("Participantes"). Uma equipe deve ter um Líder. Caso uma equipe não tenha um Vice-Líder, o Líder deve seguir o Programa Oficial para Vice-Líderes, e não poderá receber o caderno de pré-seleção de problemas (vide cláusula 6.5) ou integrar o Júri (vide

cláusula 6) antes do fim da Competição. Os países e territórios que participam de uma IMO serão denominados "Países" abaixo. Um convite para participar de uma IMO não confere nenhum tipo de reconhecimento político pela IMO, pelo IMOAB ou pelo País-Sede.

2.2 Os Competidores de um País devem geralmente ser cidadãos ou residentes daquele País e selecionados por meio de Olimpíada Nacional de Matemática ou programa de seleção equivalente. Os Competidores não poderão estar formalmente matriculados em uma universidade ou qualquer outra instituição equivalente de nível pós-ensino médio, e devem ter nascido há menos de vinte anos do dia da segunda prova da Competição.

A cláusula 2.2 será alterada com efeito a partir da IMO 2018, conforme descrito a seguir:

2.2 Os Competidores de um País devem geralmente ser cidadãos ou residentes daquele País e selecionados por meio de Olimpíada de Matemática daquele País ou programa de seleção equivalente. Os Competidores devem ter nascido há menos de vinte anos do dia 1º de julho do ano de sua participação na IMO. Os Competidores devem ter sido normalmente matriculados no ensino fundamental ou médio, em regime de tempo integral, no dia 1º de dezembro do ano anterior à IMO - ou em data posterior - ou, no caso de estudantes em educação domiciliar, estes não devem ser portadores do diploma de ensino médio (ou equivalente), e devem estar trabalhando para obtê-lo.

Em casos especiais, o Conselho Consultivo da IMO pode aprovar pequenas exceções a estas regras, para países específicos e mediante solicitação. As informações sobre as exceções à regra devem ser disponibilizadas para os outros países participantes.

2.3 Os Observadores, inclusive familiares ("Observadores"), podem pedir para acompanhar os Participantes. Os Observadores podem ser:

- Observador A, acompanhando o Líder e residindo no mesmo local do Líder ou próximos a ele;
- Observador B, acompanhando o Vice-Líder e residindo no mesmo local do Vice-Líder ou próximos a ele;
- Observador C, acompanhando os competidores e residindo no mesmo local.

O Regulamento Anual determina as taxas para os Observadores e os prazos para o pagamento de tais taxas. Uma vez que as acomodações extras são limitadas, não há garantia de que tais pedidos para acompanhar os Participantes sejam atendidos. Os membros do Conselho Consultivo da IMO que não são Líderes devem participar como Observadores A; a Organização-Sede pode, mas não é obrigada a isentá-los das taxas. A Organização-Sede deverá isentar das taxas um (1) Observador A e um (1) Observador B do País-Sede da próxima IMO, a ser realizada no ano seguinte.

2.4 O programa oficial ("Programa Oficial"), conforme mencionado abaixo, é o programa e itinerário delineado para uma IMO e eventos associados. A Organização-Sede se reserva o direito de alterar ou revisar o Programa Oficial total ou parcialmente. Caso seja necessário fazer alguma alteração significativa, os Participantes e Observadores dos Países convidados devem ser notificados. Antes de realizar alterações significativas, a Organização-Sede deve submetê-las à aprovação do Conselho Consultivo da IMO.

- O Programa Oficial contém, entre outros, detalhamento da acomodação (incluindo refeições), para Participantes e Observadores, e os locais dos diversos eventos oficiais associados a uma IMO. O Programa Oficial detalhado não deve ser divulgado até a chegada.

2.5 Cada País convidado que queira participar de uma IMO deve confirmar sua participação online (www.imo-official.org/registration) usando o nome de usuário e senha fornecidos pela Organização-Sede, até a data especificada no Regulamento Anual. O cadastro também confirma que o Líder concorda com o Regulamento Geral e com o Regulamento Anual para aquela IMO. Os Participantes, Observadores e os seus dados detalhados de viagem devem ser cadastrados até as datas especificadas no Regulamento Anual.

2.6 Os Líderes e Vice-Líderes são responsáveis pela conduta dos Competidores e, para dirimir qualquer dúvida, os Líderes e Vice-Líderes atuam substituindo os pais ou responsáveis legais dos Competidores ("in loco parentis"), salvo quando a Organização-Sede tiver sido notificada por escrito de que um Observador foi designado para atuar no lugar dos pais ou responsáveis legais.

2.7 Os Líderes e Vice-Líderes devem garantir que seus Competidores tenham conhecimento e entendam plenamente a cláusula 5 deste Regulamento. Eles também devem deixar claro que um Competidor que viole qualquer um destes Regulamentos pode ser desqualificado de uma IMO. Para evitar problemas ou acidentes, os Líderes e Vice-Líderes também devem manter seus Competidores cientes das informações fornecidas aos Competidores pela Organização-Sede.

2.8 A Organização-Sede deverá convidar uma equipe de cada País que tenha participado de qualquer uma das três IMOs anteriores. Nos casos especiais, o Conselho Consultivo da IMO especificará os Países que serão convidados, levando em conta eventuais restrições financeiras e de acomodação, além das diretrizes a seguir:

- Quando houver dois ou mais Países participantes das últimas IMOs que tenham sido unificados formando um único país ou território, uma equipe do País unido será convidada;
- Quando um País participante das IMOs anteriores se dissolve para tornar-se uma série de países ou territórios separados, cada um dos novos países ou territórios será convidado a enviar uma equipe ao IMO, mas não será enviado nenhum convite ao País anterior que tenha sido agora dividido (não deverá haver 'dupla representação').

2.9 Um país ou território que não tenha participado de nenhuma das três IMOs anteriores pode ser convidado a enviar uma equipe, ou a enviar um Observador, com o objetivo de participar da próxima IMO como Competidores, com a aprovação do Conselho Consultivo da IMO e dos Países-Sede para as próximas duas IMOs.

3. Responsabilidade por Acomodações e Despesas

3.1 Os locais oficiais de chegada e de partida estão especificados no Regulamento Anual.

3.2 A Organização-Sede cobre todas as despesas oficiais para os Participantes e Observadores, incluindo acomodação, refeições, transporte entre os locais oficiais de chegada e partida e os locais de acomodação, entre outros transportes necessários entre os locais de acomodação e outras localidades no Programa Oficial para todos os Participantes e Observadores.

3.3 Com exceção dos custos de acomodação, refeições e transporte durante o Programa Oficial, conforme detalhado na cláusula 3.1, a Organização-Sede não será responsável, em nenhuma hipótese, por quaisquer despesas geradas por Participantes ou Observadores que estejam relacionadas a uma IMO. De modo específico, a Organização-Sede não é responsável por nenhuma despesa decorrente de:

- Passar dias extras no País-Sede, fora dos períodos determinados no Regulamento Anual;
- Viagem de/para o País-Sede incorrida por Participantes ou Observadores;
- Viagem dentro do País-Sede, antes da chegada no local oficial escolhido para a chegada; ou após a partida do local oficial escolhido para partida, incorrida por Participantes ou Observadores.

3.4 Fica a cargo dos Participantes e Observadores, a contratação de seguro total contra acidentes, saúde e viagem. É responsabilidade do Líder confirmar que esta condição foi atendida por todos os Participantes e Observadores de sua equipe através do site (www.imo-official.org/registration), usando o nome do usuário e a senha fornecidos pela Organização-Sede.

3.5 A Organização-Sede deve proporcionar oportunidades para excursões e/ou viagens culturais aos Participantes e Observadores, mas não tem a obrigação de organizar atividades específicas.

3.6 O Regulamento Anual especifica se a acomodação é em quarto individual ou compartilhado. Quando a acomodação é em quarto compartilhado, o Regulamento Anual pode aceitar solicitações de quarto individual, especificando as tarifas para acomodação em quarto individual e o prazo para pagamento delas. Como as acomodações extras são limitadas, não há garantia de que tais pedidos sejam atendidos. Não incidirá cobrança de quarto individual para membros do Conselho Consultivo da IMO que sejam Líderes.

4. Propostas de Problemas

4.1 Cada País participante, exceto o País-Sede, deve encaminhar até seis problemas propostos juntamente com as respectivas soluções, que serão recebidos pelo Comitê de Seleção de Problemas até a data determinada no Regulamento Anual. Somente o Líder pode encaminhar as propostas, seguindo um procedimento de segurança.

4.2 As propostas devem, dentro do possível, cobrir várias áreas da Matemática pré-universitária e podem se apresentar em graus de dificuldade distintos. As propostas devem ser obrigatoriamente inéditas e não devem ter sido sugeridas, mencionadas ou utilizadas em outras competições de Matemática.

4.3 As propostas devem ser escritas somente em inglês, francês, alemão, russo ou espanhol. Todas as propostas e soluções apresentadas em francês, alemão, russo e espanhol deverão ser entregues acompanhadas de suas respectivas versões em inglês.

5. Regulamento da Competição

5.1 A competição de uma IMO ("Competição") é realizada em dois dias consecutivos determinados no Regulamento Anual, sendo nenhum deles, em geral, uma sexta-feira, sábado ou domingo, sob a orientação do Chefe de Fiscais de Prova designado pela Organização-Sede. Em cada dia da Competição, a prova tem início pela manhã e dura quatro horas e meia. Cada uma das duas provas consiste de três problemas.

5.2 Cada Competidor pode receber os problemas em um ou dois idiomas, previamente solicitados no formulário de inscrição, desde que o Júri (como definido na cláusula 6.1) tenha aprovado tal tradução.

5.3 Cada Competidor deve trabalhar de modo independente e entregar as soluções no seu próprio idioma. As soluções devem ser escritas nos formulários de resposta fornecidos pela Organização-Sede. Os Competidores devem escrever apenas de um lado de cada cartão resposta.

5.4 Os únicos instrumentos permitidos na Competição são os de escrita e desenho, como régua e compassos. Não são permitidos na sala de exame, de modo específico, livros, documentos, tabelas, calculadoras, transferidores (régua semicircular), computadores e dispositivos de comunicação.

5.5 O Júri, os Observadores e quaisquer outros que tenham algum conhecimento dos problemas e soluções antes das provas, devem fazer o máximo para garantir que os Competidores não obtenham nenhum tipo de informação, direta ou indireta, sobre os problemas propostos. Eles também são responsáveis por garantir que todos os problemas e soluções da Competição sejam mantidos em total sigilo até após o término da Competição. Eles estão impedidos, desde o momento de sua chegada ao local do Júri até a conclusão da segunda prova, de manter qualquer comunicação externa com Competidores, Vice-Líderes e Observadores B e C.

Contudo, caso tal comunicação se torne necessária devido a uma emergência, a Organização-Sede deve fornecer a assistência devida. Da mesma forma, Competidores, Vice-Líderes e Observadores B e C estão impedidos de entrar em contato com os Líderes e Observadores A durante o mesmo período. Informações sobre chegadas, atrasos e mensagens similares devem ser direcionadas, exclusivamente, para o escritório divulgado da IMO e podem ser encaminhadas pelo escritório para os Líderes, mediante solicitação.

5.6 O número total de prêmios (primeiro, segundo e terceiro) deve ser aprovado pelo Júri e não pode ultrapassar a metade do número total de Competidores, a menos que tal medida seja aprovada por, no mínimo, dois terços dos membros do Júri. Os números do primeiro, do segundo e do terceiro prêmios devem ter aproximadamente a proporção de 1:2:3.

5.7 Prêmios especiais podem ser concedidos pelo Júri para soluções consideradas excepcionais. As propostas para tais prêmios especiais são sugeridas pelo Coordenador Chefe designado pela Organização-Sede.

5.8 Os prêmios são concedidos na Cerimônia de Encerramento. Cada Competidor, que não tenha recebido um primeiro, segundo ou terceiro prêmio, recebe um Certificado de Menção Honrosa caso tenha obtido o mínimo de sete pontos pela solução de, pelo menos, um problema.

5.9 Cada Participante e Observador recebe um Certificado de Participação.

5.10 Os Participantes e Observadores autorizam a publicação de seus nomes e fotografias no site oficial da IMO. Os resultados podem ser mantidos no anonimato, e as fotografias removidas mediante solicitação feita por um Competidor, no mínimo dois anos após a sua participação final na IMO. Tal solicitação deve ser feita por meio de contato registrado da IMO do País daquele Competidor.

6. Regulamento do Júri

6.1 O "Júri" é composto por todos os Líderes e um Presidente. Um Líder pode ser substituído pelo seu Vice-Líder em caso de emergência (sujeito à aprovação e consentimento prévio do Presidente do Júri). Os membros do Conselho Consultivo da IMO que já não sejam membros do Júri, os membros do Comitê de Seleção de Problemas e os Coordenadores (como definido na cláusula 7 abaixo) também podem comparecer às

reuniões do Júri como observadores. Os Observadores podem comparecer, apenas com a permissão do Presidente do Júri, às reuniões do Júri, mas não têm direito a fala ou voto. Contudo, eles podem, excepcionalmente, falar mediante solicitação explícita do Presidente do Júri. Os Vice-Líderes podem comparecer, na qualidade de observadores, às reuniões do Júri realizadas após a Competição.

6.2 Somente os Líderes podem votar nas decisões do Júri, sendo que cada Líder tem um voto. Uma moção é aprovada por uma maioria simples dos votantes. No caso de empate, o Presidente tem o voto de desempate.

6.3 O Júri pode nomear subcomitês para avaliar questões específicas.

6.4 As reuniões do Júri são conduzidas, principalmente, no idioma inglês. O Presidente deverá solicitar uma tradução simultânea para os demais idiomas oficiais (francês, alemão, russo e espanhol), se necessário.

6.5 Com referência à cláusula 4, o Comitê de Seleção de Problemas, nomeado pela Organização-Sede, seleciona dentre uma série de propostas de problemas submetidas para formar uma Pré-Seleção de Problemas de uma IMO ("Pré-seleção"). A Pré-Seleção é entregue ao Líder e seus Observadores A no primeiro dia do Programa Oficial para Líderes ou até a chegada ao local do Júri.

6.6 A Pré-seleção deve ser mantida em total sigilo até a conclusão da próxima Olimpíada Internacional de Matemática.

6.7 Antes da Competição, o Júri:

- Verifica se todos os Competidores estão em conformidade com as condições para sua participação previamente informadas nos Regulamentos.
- Seleciona, dentre os problemas submetidos, os que vão fazer parte do caderno de pré-seleção de problemas
- Prepara e aprova as versões oficiais dos problemas da Competição em Inglês, Francês, Alemão, Russo e Espanhol;
- Aprova as traduções dos problemas da Competição em todos os idiomas exigidos;
- Aprova os métodos de avaliação que foram preparados sob a orientação do Coordenador Chefe.

6.8 Durante a primeira meia hora de cada dia de Competição, o Júri recebe questões levantadas por escrito pelos Competidores, e decide sobre as respostas.

6.9 Após a Competição, o Júri:

- Recebe e aprova o relatório do Inspetor Chefe, sobre a condução das provas;
- Recebe um relatório do Coordenador Chefe sobre quaisquer disputas não resolvidas que possam ter surgido durante a coordenação (como na cláusula 7.5) e determina as pontuações apropriadas;
- Aprova as pontuações de todos os Competidores;
- Decide quais são os vencedores do primeiro, do segundo e do terceiro prêmios;
- Avalia e decide sobre todas as propostas para a concessão de prêmios especiais;
- Analisa questões levantadas para futuras Olimpíadas Internacionais de Matemática.

6.10 Qualquer alegação ou suspeita de violação do Regulamento deve ser, em geral, informada ao Presidente do Júri. Caso ele/ela considere haver prova suficiente, deve constituir um comitê para investigar mais detalhadamente o caso. O comitê deve comunicar sua decisão ao Júri. O Júri então decide se houve violação e, em caso positivo, define a sanção a ser aplicada, se necessário. Possíveis penalidades incluem a desqualificação de um Competidor individual ou de toda a equipe. A decisão do Júri é final e incontestável.

7. Coordenação

7.1 Coordenação é o processo em que as pontuações oficiais de cada Competidor são determinadas de forma homogênea, justa e transparente. Os Líderes de cada país devem encaminhar os documentos de seus Competidores a um grupo de coordenação constituído pela Organização-Sede. O grupo de coordenação é composto por um Coordenador Chefe e, para cada problema, um Capitão do Problema e um grupo de Coordenadores.

7.2 Para cada problema, cada Competidor recebe uma pontuação, em número inteiro, em uma escala de 0 a 7 pontos.

7.3 Os resultados dos problemas dos Competidores são avaliados pelos Líderes e Vice-Líderes antes da coordenação e, de modo independente, pelos Coordenadores, conforme os padrões de avaliação aprovados pelo Júri. Antes da aprovação oficial dos resultados, somente os Participantes e Observadores da IMO, e outras pessoas presentes na IMO por convite da Organização-Sede, podem ver os resultados dos problemas dos Competidores. Os Líderes, Vice-Líderes e Observadores são incentivados a auxiliar os Líderes e Vice-Líderes dos outros Países nos casos de soluções difíceis.

7.4 Cada sessão de coordenação envolve dois Coordenadores indicados pela Organização-Sede e representantes do País que está sendo coordenado. Dois representantes, normalmente o Líder e o Vice-Líder, têm permissão para participar ativamente em uma sessão. Com a aprovação do Coordenador Chefe, outro representante ou Coordenador pode estar presente para observar o processo de coordenação, mas não pode tomar parte ativa nele.

7.5 O Líder e os Coordenadores indicados deverão concordar quanto às pontuações de cada Competidor. Estas pontuações são registradas em formulários oficiais e assinadas pelo Líder e pelos Coordenadores. Caso o Líder e os Coordenadores não concordem quanto à pontuação de um determinado Competidor, a questão é antes encaminhada ao Capitão do Problema, indicado pela Organização-Sede. Caso ainda não haja concordância, a questão é dirigida ao Coordenador Chefe. Caso o Líder e o Coordenador Chefe não cheguem a um acordo quanto a uma pontuação, o Coordenador Chefe reporta o assunto ao Júri com uma recomendação sobre qual deveria ser a pontuação. O Júri então determina a pontuação.

7.6 Se, durante a sessão de coordenação, os Coordenadores indicados considerarem que possa ter ocorrido uma irregularidade, os mesmos devem encaminhar de imediato a questão ao Coordenador Chefe. A menos que o Coordenador Chefe esteja convencido de que não existe caso a ser analisado, deve comunicar a situação ao Presidente do Júri (ver a cláusula 6.10).

7.7 Para cada problema, as soluções dos Competidores do País-Sede são coordenadas pelo Líder e pelo Vice-Líder do País que encaminhou o problema, com a assistência do Capitão do Problema para aquele problema.

8. Acordo e Entendimento Integrais

8.1 Os Participantes e Observadores reconhecem que este Regulamento e os documentos mencionados neste instrumento constituem o acordo e entendimento integrais de suas partes e substituem quaisquer discussões ou declarações prévias feitas pela Organização-Sede ou em seu nome com respeito a uma IMO.

9. Força Maior

9.1 Neste Regulamento, entende-se por "força maior" qualquer causa que impeça a Organização-Sede de cumprir suas obrigações total ou parcialmente em razão de atos, acontecimentos, omissões ou acidentes que fujam do controle razoável, greves, locautes e/ou outros dissídios (envolvendo a força de trabalho da parte afetada ou a de qualquer outra parte), ato de Deus, guerra, tumulto, comoção civil, dano proposital, cumprimento de qualquer lei, regulamento ou ordem governamental, acidente, avaria de instalações ou maquinário, terremoto, tufão, incêndio, inundação, tempestade ou inadimplemento de fornecedores ou subcontratados.

9.2 Caso a Organização-Sede esteja impedida ou atrasada em relação ao cumprimento de qualquer obrigação perante os Participantes e Observadores, conforme previsto nos termos deste Regulamento ora apresentados por motivo de "força maior", a mesma não tem responsabilidade em relação ao cumprimento daquelas obrigações afetadas pelos eventos de "força maior", tanto durante o tempo de duração dos ditos eventos, assim como pelo tempo necessário depois que cessem, para que a Organização-Sede retome as operações afetadas a fim de cumprir com suas obrigações.